



PORTARIA Nº 392, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Sociais, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Ciências Sociais Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Sociais Bacharelado, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Sociais; e

II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Sociais - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - autônomo e crítico na análise dos fenômenos sociais;

II - comprometido eticamente com os valores da democracia, da cidadania e com o enfrentamento das diversas formas de discriminação e desigualdade;

III - atento às relações de poder que configuram a alteridade e a diversidade cultural no Brasil e no mundo;

IV - preparado para realizar pesquisas acadêmicas e aplicadas, de acordo com as metodologias das Ciências Sociais;

V - sensível e propositivo com relação às demandas da sociedade, articulando conhecimentos e saberes distintos.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Sociais - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - relacionar teorias e métodos na produção de conhecimento das Ciências Sociais;

II - analisar práticas e fenômenos sociais, culturais e políticos segundo diferentes abordagens das Ciências Sociais;

III - diagnosticar problemas e elaborar propostas de intervenção em contextos específicos, reconhecendo demandas e contribuindo para a ampliação da democracia, da cidadania e dos direitos humanos;

IV - selecionar e aplicar métodos e técnicas adequados a cada problema de pesquisa;

V - analisar e interpretar resultados de pesquisa qualitativa e quantitativa;

VI - interpretar e avaliar indicadores sociais;

VII - produzir e analisar relatórios técnicos, pareceres, textos monográficos e projetos de investigação.



Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Sociais - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Teorias Clássicas da Antropologia;
- II - Teorias Clássicas da Ciência Política;
- III - Teorias Clássicas da Sociologia;
- IV - Teorias Contemporâneas da Antropologia;
- V - Teorias Contemporâneas da Ciência Política;
- VI - Teorias Contemporâneas da Sociologia;
- VII - Temáticas Contemporâneas das Ciências Sociais;
- VIII - Pensamento social brasileiro;
- IX - Métodos e técnicas de pesquisa quantitativa em Ciências Sociais;
- X - Métodos e técnicas de pesquisas qualitativas em Ciências Sociais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(D.O.U de 24/08/2021, nº 160, Seção 1, p.52)